

IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA: O EXTREMO NORTE AMAZÔNICO, RESISTÊNCIAS, TENSÕES E DESAFIOS

DOI: <https://doi.org/10.24979/xj1sf332>

Lyjane Queiroz Lucena Chaves (<https://orcid.org/0000-0002-8004-9669>)

Leila Maria Camargo (<https://orcid.org/0000-0003-3920-4943>)

RESUMO: O trabalho encaixa-se no “Grupo de Trabalho 08 – Questões educacionais na contemporaneidade e os desafios da interculturalidade” e tem como questão central as políticas de ação afirmativa em Roraima nas universidades deste extremo norte, as resistências, tensões e desafios para sua implantação. No Estado de Roraima, de acordo com dados do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística, o percentual de negros (inclui pardos) entre a população é de 73,3%. Nosso objetivo é discutir a respeito da questão, visto que a questão negra pouco espaço tem ocupado nas discussões nas universidades. Ao inviabilizar ou não dar a visibilização necessária a questão, compreendemos que vamos permitindo a reprodução do racismo, da discriminação e do preconceito nestes espaços de formação. A metodologia foi baseada em análises bibliográficas priorizando os dados bibliográficos em Munanga, Nogueira, além de legislações de ação afirmativas nas universidades em Roraima. O artigo é resultado das leituras, de reflexões, fichamentos e inquietações sobre nossa realidade local, realizadas no Grupo de Estudos em Educação, Interculturalidade e Emancipação Humana – GEEINEH, ligado a linha de pesquisa Educação do Campo, Educação Indígena e Interculturalidade do Mestrado Acadêmico (PPGE/UERR/IFRR). O artigo é pertinente para a comunidade acadêmica e geral, pois reafirma a necessidade de pautar tais questões, sobretudo dentro do contexto de Roraima, cuja produção científica acerca da temática ainda é pouco suficiente.

Palavras-chave: Ações afirmativas. Políticas Públicas. Tensões e desafios. Roraima

ABSTRACT: The work fits into the “Work Group 08 - Educational issues in contemporary times and the challenges of interculturality” and has as its central point the affirmative action policies in Roraima in the universities of this far north, the resistances, tensions, and challenges for its implantation. In the State of Roraima, according to data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics, the percentage of blacks (including dark-skinned) among the population is 73.3%. Our objective is to discuss the issue since the black matter has occupied little space in discussions at universities. By making the issue unfeasible or not giving the necessary visibility, we understand that we are allowing the reproduction of racism, discrimination, and prejudice in these training spaces. The methodology was based on bibliographic analysis prioritizing bibliographic data in Munanga, Nogueira, in addition to affirmative action legislation at universities in Roraima. The article is the result of readings, reflections, records, and concerns about our local reality, carried out in the Study Group on Education, Interculturality and Human Emancipation - GEEINEH, linked to the research line Rural Education, Indigenous Education and Interculturality of the Academic Master's Degree (PPGE/UERR/IFRR). The article is relevant to the academic and general community, as it reaffirms the need to guide such issues, especially within the context of Roraima, whose scientific production on the subject is still insufficient.

Keywords: Affirmative actions. Public policy. Tensions and challenges. Roraima.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho encaixa-se no “Grupo de Trabalho 08 – Questões educacionais na contemporaneidade e os desafios da interculturalidade” e tem como questão central as políticas de ação afirmativa em Roraima na Universidade Federal de Roraima (UFRR), as resistências, tensões e desafios para sua implantação. No Estado de Roraima, de acordo com dados do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística, o percentual de negros (inclui pardos) entre a população é de 73,3%. Nosso objetivo é discutir a respeito da questão, visto que a questão negra pouco espaço tem ocupado nas discussões nas universidades.

Ao invisibilizar ou não dar a visibilização necessária a questão, compreendemos que vamos permitindo a reprodução do racismo, da discriminação e do preconceito nestes espaços de formação. A metodologia foi baseada em análises bibliográficas priorizando os dados bibliográficos em Munanga, Nogueira, além de legislações de ação afirmativas na universidade Federal em Roraima. O artigo é resultado das leituras, de reflexões, fichamentos e inquietações sobre nossa realidade local, realizadas no Grupo de Estudos em Educação, Interculturalidade e Emancipação Humana – GEEINEH, ligado a linha de pesquisa Educação do Campo, Educação Indígena e Interculturalidade do Mestrado Acadêmico (PPGE/UERR/IFRR).

O artigo é pertinente para a comunidade acadêmica e geral, pois reafirma a necessidade de pautar tais questões, sobretudo dentro do contexto de Roraima, cuja produção científica acerca da temática ainda é pouco suficiente. O racismo tem em sua essência o desprezo que justifica o ódio e até os dias atuais deixa as marcas de humilhação no corpo e mente do negro brasileiro, “num país onde mais da metade da população é negra, os sintomas do racismo estão na violência física e psíquica contra os negros e como nós ainda conhecemos pouco nosso país.” (NOGUEIRA, p. 11, 2021).

Esta pesquisa é pertinente para a comunidade acadêmica, uma vez que, permite ampliar o acervo de produções científicas sobre o negro e seus descendentes em Roraima, perpassa a necessidade de pautar a questão, pois, permite o diálogo, reflexões, análises profundas e críticas e o (re) conhecer a necessidade das políticas afirmativas, além de suas presenças e ausências. Para a comunidade em geral, a pesquisa é uma norteadora para se conhecer nossa história e como a mentalidade escravocrata no Brasil ainda deixa marcas de forma negativa nos mais diversos espaços sociais.

O percurso metodológico deste trabalho consiste em análises de dissertações e artigos encontrados no Periódicos CAPES e livros/obras dos autores Munanga e Nogueira. A escolha desses dois autores que servem de fundamentação teórica, é justificada pelo fato de suas obras serem ricas e primordiais acerca da temática de negro, resistência, história. Munanga é antropólogo e especialista em antropologia da população afro-brasileira. E Nogueira é doutora em Psicologia pela USP, atuando

nas áreas de psicanalítica e relações interétnico-raciais. O trabalho compõe-se ainda de um estudo bibliográfico, analítico e qualitativo, desenvolvido por meio de procedimentos de reunião e seleção dos documentos encontrados, processo de leitura e fichamento, que permitiu-nos captar informações que sistematizaram nossa construção de conhecimentos.

Foi realizado análises profundas das obras desses autores e dos artigos encontrado na CAPES. A referida metodologia permite, “identificação, registro, categorização que levem à reflexão e síntese sobre a produção científica de uma determinada área, em um determinado espaço de tempo, congregando periódicos, teses, dissertações e livros sobre uma temática específica” (MOROSINI, p. 102, 2015). Quanto aos periódicos da CAPES, selecionamos artigos sobre as políticas de ação afirmativas e também buscamos analisar a produção científica sobre os negros e descendentes em Roraima, bem como as políticas afirmativas no Estado.

Este trabalho está dividido em duas seções, sendo a primeira intitulada “Políticas de ações afirmativas para o acesso dos negros no ensino superior no Brasil” que consiste no mapeamento e análise das pesquisas científicas acerca da temática. Na segunda seção, “Resistências, tensões e desafios: o caso das universidades públicas em Roraima”, sendo a política mais difundida para o enfrentamento da desigualdade racial, encontramos o sistema de cotas raciais, apresentaremos como essas estão presentes na Universidade Federal de Roraima. Por fim, traçamos nossos resultados e discussões como considerações finais.

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA O ACESSO DOS NEGROS NO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Debates, estudos e reflexões sobre a presença dos negros nas universidades, seus sistemas de acesso e permanência, ainda são considerados tabus pela imensa maioria da população no Brasil. A dificuldade de acesso as informações sobre questões raciais dos alunos matriculados em curso superior, tem sido um impasse para compreender e refletir sobre ausências ou avanços de ações afirmativas. Mesmo assim, não há mais como negar a importância de tais discussões ou a urgência em aplicar tais medidas políticas, enquanto reparação histórica.

A partir da Conferência Mundial contra o Racismo, organizado pela ONU, em 2001, na África do Sul, o Brasil comprometeu-se em combater as formas de racismo e discriminação racial criando as políticas concretas de ação afirmativa, sendo a mais conhecida e discutida atualmente, o sistema de cotas. Numa pesquisa realizada pela Faculdade de Educação da USP (2016), ao analisar o envolvimento de professores brancos com a educação das relações étnico-raciais, chegou-se à conclusão que a tolerância e políticas afirmativas são chave para o enfrentamento do racismo no Brasil.

As obras do antropólogo Munanga também nos servem de base fundamental para o desenrolar deste artigo, em seu artigo “A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil” (2004), o autor afirma que:

No contexto atual, no Brasil a questão é problemática, porque, quando se colocam em foco políticas de ações afirmativas – cotas, por exemplo –, o conceito de negro torna-se complexo. Entra em jogo também o conceito de afrodescendente, forjado pelos próprios negros na busca da unidade com os mestiços. (MUNANGA, p. 52, 2004)

Em agosto de 2012, é aprovado no Brasil a Lei nº 12.711, ou seja, a Lei de Cotas, que permite o ingresso de estudantes de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos e indígenas em universidades federais e cursos técnicos. Em sua dissertação de mestrado, Silva (2009), cujo orientador foi o antropólogo Munanga, pesquisa as justificativas de implantar políticas afirmativas para os negros, como o caso do sistema de cotas:

Nos tópicos a seguir veremos em detalhes os temas acima levantados, iniciando pelas perdas históricas acumuladas, devido à importância e repercussão que idéias do passado têm nos dias de hoje, além do prejuízo econômico que a escravidão causou à população negra. Como população escravizada, não pôde acumular bens para as gerações seguintes, e como foi dito, não tiveram nenhuma ajuda do Estado com o fim da escravidão. Depois veremos os estudos acadêmicos da década de 50, que mostraram haver racismo e desigualdade racial no Brasil, contradizendo a teoria da democracia racial, tornando-a um “mito”, embora muitos a defendam até hoje. Na década de 70, Hasenbalg demonstrou que o racismo se renovava. (SILVA, p. 20, 2009)

Nas relações e encontros, foram somadas as consequências da globalização, entre as quais podemos destacar as práticas de xenofobia, racismo, intolerâncias, aumentando as desigualdades. Em virtude disso, o autor destaca a importância de tratarmos dessas discussões visando sempre o respeito a cidadania, democracia e intercultural, e que isso se dará a partir do momento em que se implantar políticas com esse viés e uma nova pedagogia:

Daí a importância e a urgência, em todos os países do mundo, em implementar políticas que visem ao respeito e ao reconhecimento da diferença, centradas na formação de uma nova cidadania através de uma pedagogia multicultural. Acredite-se que essa nova pedagogia possa contribuir para a construção de uma cultura de paz e para o fim das guerras entre deuses, religiões e culturas. (MUNANGA, p. 35, 2014)

O direito básico que abordamos neste presente artigo, é o direito a educação, e o motivo para tal escolha pode ser justificada pelo trecho do autor Arroyo (2015), em que parafraseado Boaventura:

Reconhecer que o direito à educação enfrenta as ilusões e os desafios dos direitos humanos. Há um dado da maior relevância: a diversidade de movimentos sociais destaca em suas lutas o direito à educação – educação do campo, indígena, quilombola... sempre atrelada às lutas pelos direitos humanos mais radicais: direito à vida, trabalho, terra, território, teto, identidades, igualdade, diversidade, justiça... direitos atrelados a outro projeto de sociedade, de campo, de cidade, de padrão de trabalho e de poder. (ARROYO, p. 20, 2015)

Nesse viés, a educação consiste num ato de luta e resistência por justiça e contra segregação social e racial. Avançaremos nessa lenta garantia dos direitos para os negros no que tange à educação, às escolas e às universidades, quando reconstruirmos a história dos negros no Brasil. O espaço escolar e as universidades, são espaços onde encontram-se as mais variadas relações sociais, e ao invés de servir de campo de luta contra racismo, acaba perpetuando tais atos violentos.

Com o dinamismo de nossas sociedades e a questão da diversidade, há mais do que nunca a necessidade da atuação das políticas de ação afirmativa, sobretudo nas escolas e universidades. No Brasil torna-se uma problemática, por diversos fatores, o desejo de branqueamento resultante dos nossos processos – histórico, influências políticas e ideológicas, o foco nas ações afirmativas, e outros. Para o antropólogo Munanga (2004), o sistema de cotas não deve ser um único caminho contra as desigualdades, mas criar e reformular estratégias para inserir o negro no ensino superior de boa qualidade, para o autor, “as cotas são uma medida transitória, para acelerar o processo”. Privatização das escolas públicas – cada vez mais em expansão – é um problema para a melhoria e democratização das escolas para negros e pobres:

Devido a essa tendência para a privatização das escolas públicas, não acredito numa rápida melhoria delas. A desigualdade social que existe há quatrocentos anos não pode ser resolvida por meio de políticas universalistas. É preciso, portanto, traçar políticas específicas para se encontrar uma solução. (MUNANGA, p. 54, 2004)

As políticas públicas de cotas devem estar associadas à melhoria do ensino público, e assim, uma reparação histórica aos negros. O grande nó do problema é a cultura e educação ainda eurocêntrica, que provoca hierarquização, discriminação, e outros problemas. Munanga frisa ainda, que nosso papel enquanto pesquisadores e professores no geral, é compreender a dinâmica da sociedade antes de buscar soluções:

Só depois é que podemos, quando interpelados pela sociedade, apontar alguns caminhos de mudanças e transformações de acordo com os resultados de nossas pesquisas. Infelizmente, alguns deixam de cumprir devidamente essa função para se transformar em ativistas políticos improvisados. Isso nós vimos durante o debate nacional sobre políticas afirmativas e cotas para negros e indígenas. (MUNANGA, p. 44, 2014)

Consiste destacarmos alguns pontos pertinentes sobre a Lei nº 12.711/2012, sobretudo baseado em nosso mapeamento e análises de pesquisas científicas acerca do tema. Primeiro, é que essa lei não provoca divisão racial entre pretos, pardos e indígenas, sobre isso:

o MEC recomenda e dispõe de autonomia para autorizar a criação de meios especiais para ingresso de indígenas em estados federativos com alta concentração desse grupo populacional. Ou seja, é facultativo que alguns estados criem cursos de educação superior intercultural indígena. (FARIAS, p. 106, 2022).

Outro ponto é que a lei vai mais além do inserir alunos no ensino superior por meio de cotas, mas garante sua permanência nas instituições contempladas pela Lei de Cotas, bem como que o próprio texto da referida lei já desconstrói falácias, como o mito da democracia racial:

Sobre isso, o governo federal, por meio de investimentos no Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) 5, investiu em torno dos R\$ 600 milhões em assistência estudantil em 2013 e também se comprometeu em assegurar a implementação de programas de acordo com a necessidade de cada instituição. (FARIAS, p. 106, 2022)

Uma das características marcantes do Estado de Roraima, é sua rede de dinamismo que se cria no espaço de fronteiras, intensificando-se com os intensos fluxos migratórios inter e intra-estaduais, promovendo transformações em todos os setores locais. Entre essas transformações, destacamos as tensões que são produzidas nessa perspectiva de fronteiras, pois, os que chegam aqui em busca de acolhimento, fugindo de perseguições e em busca de melhores condições de vida e de trabalho, são recebidos em sua maioria, com atos de violência e todo tipo de discriminação, seja no social, econômico, cultural, e sobretudo no educacional.

A população negra no Estado de Roraima, é bastante significativa, sobretudo com a vinda de maranhenses, guianenses – do qual o Estado faz fronteira – e haitianos, contudo, suas culturas, identidades e legados, ficam a margem da sociedade que predomina o velho colonialismo. Nesse contexto de fronteiras de tensões em que a população negra se encontra em Roraima, e dando continuidade as presentes discussões desse artigo, laçamos nossos olhares para outro tipo de preocupação: a tensão entre a afirmação e a negação dos direitos afirmativos aos negros em relação a educação de ensino superior, no nosso contexto local.

RESISTÊNCIAS, TENSÕES E DESAFIOS: O CASO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS EM RORAIMA

Debates, estudos e reflexões sobre a presença dos negros nas universidades, seus sistemas de acesso e permanência, ainda são considerados tabus pela imensa maioria da população no Brasil. A dificuldade de acesso as informações sobre questões raciais dos alunos matriculados em curso superior, tem sido um impasse para compreender e refletir sobre ausências ou avanços de ações afirmativas. Mesmo assim, não há mais como negar a importância de tais discussões ou a urgência em aplicar tais medidas políticas, enquanto reparação histórica:

[...] a implementação de políticas de ação afirmativa vem adquirindo maior visibilidade na versão “cotas raciais” para ingresso no ensino superior. Busca-se o reconhecimento não apenas do racismo como um grave problema de iniquidade social, mas também a necessidade de se criar instrumentos políticos que o vençam a partir do diagnóstico das desigualdades raciais. (BARBOSA, p. 32, 2010)

Em uma sociedade que ainda se mostra racista, o sistema de cotas e outras políticas de ações afirmativas é mais do que a busca de superação de desigualdade, é um compromisso ético do Estado,

é luta por justiça social na história do negro no Brasil. Algumas universidades do país já vem avançando nessas mudanças, ou implementando tais políticas ou discutindo projetos relacionados.

Ao analisar as políticas de ações afirmativas que visa o acesso e permanência dos negros na Universidade Federal de Roraima, deparamo-nos com a resolução nº002/2017-CEPE, “dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFRR.” (UFRR, 2017). Tal resolução visa não só o ingresso e reserva de vagas a estudantes que se autodeclararem negros (pretos e pardos), nos quesitos de raça e etnia seguindo os parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como também medidas de permanência, a partir dos artigos 5º e 6º:

Art. 5º A PRPPG/UFRR e As Coordenações dos Programas de Pós-graduação poderão definir ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de alunos que ingressarem pelo sistema de vagas suplementares em seu corpo discente, realizando um acompanhamento contínuo de todas as suas atividades no programa. [...]
Art.6º Às Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* devem considerar os termos do art. 4º a fim de definir critérios que contemplem os candidatos aprovados pelo sistema de vagas suplementares, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação. (UFRR, 2017)

No último edital de ingresso por processo seletivo da Comissão Permanente de Vestibular, é bastante claro sobre o procedimento de heteroidentificação de reserva de vagas para (pretos, pardos e indígenas) e que segue a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 de nível Federal. Na teoria, sobretudo com respaldo numa legislação federal e seus instrumentos regulamentares, o sistema de cotas na UFRR está para ser defendido por todos num cenário de equidade e que caso seja descumprido, também requer aparatos burocráticos para o desligamento de alunos que tentem burlar tal lei. Mas como tem sido sua aplicação na prática? Será se estamos avançando ou ainda existem ações que provocam impasse na prática da ação afirmativa?

Para responder tais questionamentos, fomos atrás de atos a respeito de algumas situações que ocorreram e vem ocorrendo na UFRR e que são manchetes de noticiários e pautas de denúncias e investigação. No ano de 2019, ocorreram denúncias de fraudes em cotas de ao menos quatro alunas no curso de Medicina:

Segundo denúncia recebida pela *Folha*, ao menos quatro alunas recém-aprovadas no curso de Medicina da UFRR estariam burlando as regras para obter a graduação no ensino superior. A reportagem recebeu imagens divulgadas em redes sociais pelas aprovadas que comprovam uma disparidade entre o estilo de vida de cada uma e as inscrições no sistema de cotas, entre elas, a de viagens para o exterior e outros registros que comprovam estudo em instituições de ensino particulares. (JORNAL FOLHA DE BOA VISTA, 2019)

Após as denúncias a Universidade Federal de Roraima adotou algumas medidas como por exemplo, a criação da Comissão de Verificação de Registro, através da Portaria nº 002/2019/PROEG, além de aprovar no ano de 2020, a Resolução CEPE/UFRR nº 028, de 09 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o procedimento de autodeclaração e heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, cria a Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.”(UFRR, 2020).

Mesmo com essas medidas, o tentar burlar a legislação federal que atende sobre o sistema de cotas e os regulamentos da UFRR, continua sendo uma realidade entre os alunos que se inscrevem e se matriculam nos cursos. E pelas denúncias, os casos são em sua maioria para o curso de Medicina, bastante concorrido. Em dados concretos, em março de 2022, oito alunos do Curso de Medicina tiveram suas matrículas canceladas pelo fato de fraudarem o processo de heteroidentificação e sete deles retornaram por medida judicial liminar:

Ao analisar o caso, o magistrado observou a ilegalidade do ato que anulou a matrícula da aluna, sob o entendimento que "em atenção ao princípio da vinculação ao Edital, se o instrumento convocatório prevê apenas a autodeclaração para habilitar o candidato a concorrer à vaga, posteriormente, não devem ser estabelecidos novos critérios, mesmo sob o argumento de confirmar a veracidade do documento". Em nota a Universidade Federal de Roraima confirmou que a estudante voltou a cursar Medicina por medida judicial e concluiu a graduação. Esclareceu ainda que todos os casos suspeitos de fraude no processo de heteroidentificação foram objeto de procedimento interno na UFRR, e, naqueles onde foi confirmada a conduta ilícita foram aplicadas as sanções cabíveis. (JORNAL FOLHA DE BOA VISTA, 2022).

São casos como esses, de tentar dar burlar as leis para se perpetuar no poder, que nos faz reafirmar que existe racismo no Brasil e que temos a urgência de desmistificar o mito da democracia racial. Como a professora Doutora Leila Maria Camargo (2016) denomina bem, ao citar o famoso “jeitinho brasileiro” em sua tese de doutorado:

Se para alguns esta prática é descrita como algo caricato, divertido, genuíno e folclórico do povo brasileiro; para outros, ela é considerada uma perversão da moral e da ética visto apresentar-se como uma cultura de inversão de valores que coloca risco o projeto de democracia e cidadania tão almejados pela sociedade brasileira. (CAMARGO, p. 93, 2016)

Ao lermos tais notícias e voltarmos nossos olhares para os cursos da Universidade Federal de Roraima, mais precisamente aqueles cursos requisitados entre os jovens estudantes, como Medicina e Direito, podemos constatar que o segundo conceito do “jeitinho brasileiro” elaborado pela professora doutora Camargo (2016), é o que prevalece no que tange as fraudes do sistema de cotas.

Analisando o Manual do Candidato (2023) e o Edital nº 036/22 e 41/22-CPV, constatamos que a Universidade Federal de Roraima adota o sistema de cotas para negros (pretos e pardo)

unicamente por meio da autodeclaração e isso abriu espaços para fraudes ocorressem e que a Justiça Federal entenda como ilegais atos que cancelem a matrícula de alunos na UFRR:

Ao analisar o caso, o magistrado observou a ilegalidade do ato que anulou a matrícula da aluna, sob o entendimento que "em atenção ao princípio da vinculação ao Edital, se o instrumento convocatório prevê apenas a autodeclaração para habilitar o candidato a concorrer à vaga, posteriormente, não devem ser estabelecidos novos critérios, mesmo sob o argumento de confirmar a veracidade do documento". Assim, deferiu a medida liminar para suspender o cancelamento da matrícula da estudante, possibilitando que a estudante concluísse o curso e participasse da colação de grau. (TIRAPANI, 2022)

Vale ressaltar que a maioria das universidades no Brasil optaram por implantar o sistema de cotas dependente somente da autodeclaração. Entretanto, o Movimento Negro busca ressaltar, “a atenção contra sugestões ou tentativas por parte do governo ou de outras instâncias para fins do estabelecimento de critérios para classificação racial que não se embasassem unicamente na autodeclaração.” (BARBOSA, p. 34, 2010)

O que mais vai ameaçando a implantação efetiva de cotas na UFRR e com isso negando os direitos aos verdadeiros sujeitos, é a utilização única e exclusiva de uma autodeclaração. E com isso, pessoas desonestas e que ameaçam o processo de democracia e reparação histórica faz com que isso ainda seja mais frágil e instável, e que provoque confusões, como o caso abaixo:

A DPU considerou a ilegalidade da cláusula 14.12 do edital. O item estabelece que os candidatos autodeclarados negros ou pardos que não forem reconhecidos pela comissão de heteroidentificação sejam desclassificados do certame, independente da nota e alegação de boa-fé. (G1, 2022).

A UFRR acatou a decisão da Defensoria Pública da União, contudo recorreu alegando, “instituição entende não ser razoável que o candidato que concorreu na opção de autodeclarado preto ou pardo, no caso de reprovação pela comissão de heteroidentificação, consiga ainda concorrer nas vagas de ampla concorrência” (UFRR, 2022).

Nesse sentido, podemos concluir que as cotas raciais, de forma isolada, não têm cumprido seu papel, uma vez que, ela tem permitido a formação de uma série de lacunas perante os negros na Universidade Federal de Roraima. Ressaltamos que outras medidas de ação afirmativa devem ser pautadas e aplicadas em conjunto com o sistema de cotas, como por exemplo, a criação de comissões que possam estar validando essas autodeclarações. A UFRR possui tal comissão, como mencionado anteriormente, pela Resolução CEPE/UFRR nº028, de 09 de dezembro de 2020. Como podemos observar, é uma medida bastante recente, não só em Roraima como no restante do país:

Dez anos após a promulgação da lei de cotas, o Brasil vê hoje a presença generalizada de comissões de verificação da autodeclaração racial dos candidatos cotistas — as chamadas comissões de heteroidentificação racial — entre as universidades. Nesta quinta, a USP anunciou a criação desse tipo de comissão, se tornando uma das últimas instituições relevantes a

adotar a medida, considerada necessária por especialistas para a garantia da reserva de vagas aos alunos negros, como prevê a lei. (O GLOBO, 2022).

Além de medidas urgentes e necessárias de novas pesquisas que aprofundem os resultados encontrados, num sentido de compreender mecanismos de aplicação de políticas educacionais num contexto de ensino superior e também de conhecer quem são os negros nas universidades públicas, bem como traçar as escolhas e histórias desses indivíduos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESULTADOS E DISCUSSÕES

Concluimos que o sistema de cotas é um caminho para diminuir as desigualdades raciais. Contudo, mesmo sendo eficiente, ainda incomoda e isso pode ser comprovado pelos casos em que alguns alunos tentam burlar as regras de heteroidentificação, que algumas universidades adotam. Inclusive, foram encontradas algumas denúncias de invalidação do sistema na Universidade Federal de Roraima, entre 2019 e 2022, que permitiu a criação de uma Comissão Permanente de Heteroidentificação.

Em nossas pesquisas, também deparamos com casos de manifestações hostis, em que muitos são ditos contra os cotistas, como “racismo inverso”, “cria vagabundos”, entre outros. Esses casos de burlar uma lei, bem como atos proferidos para os que necessitam de cotas, mostram cada vez mais como a mentalidade escravista e o ideal de branqueamento ainda é uma realidade próxima. Outra questão que percebemos, é que a Universidade Estadual de Roraima, não desenvolve programa de cotas raciais e que em 2021, o MPRR entrou com uma ação contra critérios injustos em cotas da UERR. Através de análises, fichamentos, leituras e seleções, concluimos também que há poucas produções científicas acerca da temática em Roraima e que o foco é mais na questão indígena. Contudo, ainda é amplo as pesquisas pelo Brasil.

Obtivemos respostas da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima acerca do número de alunos negros e pardos entre 2021 e 2022 nos cursos de graduação. A resposta do departamento foi uma resposta geral, ou seja, não especificaram a quantidade por negros ou pardos, mas deram um total, como podemos constatar na resposta dos mesmos via e-mail:

“Na modalidade de cursos de graduação: "Segundo levantamento realizado no sistema SIGAA, 1376 alunos pretos, pardos ou indígenas estavam matriculados em 2021, e 1672 em 2022. Destacamos que não é possível filtrar apenas os alunos negros, uma vez que o critério de pesquisa se dá através da forma de ingresso, e o filtro utilizado para esta pesquisa foi o de alunos que ingressaram através das cotas para pretos, pardos ou indígenas. O segundo ponto é que esses números representam os alunos que estiveram matriculados em ao menos um componente nos anos letivos 2021 e 2022." (UFRR, 2022)

Também encaminhamos a solicitação da quantidade de alunos matriculados nos cursos de graduação da UFRR para o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) que nos

respondeu afirmando que na graduação são 460 negros e pardos matriculados. Já o caso da Universidade Estadual de Roraima, não houve resposta por parte deles.

Podemos concluir também que ainda há a necessidade de realizar, com mais aprofundamento, mais buscas e explorações em outros bancos de dados, estudos, pesquisas científicas, sobretudo àquelas em nossa região da Amazônia, uma vez que, muitas produções foram encontradas, mas de instituições específicas, de uma região limitada e não abrangendo na totalidade. Faz-se necessário investigarmos mais a temática e instituições públicas de ensino superior para dar mais visibilidade e chamar a atenção para a iminente necessidade de combater o racismo.

Vale ressaltar por fim, que os estudos do presente artigo continuam em andamento e por isso, nossas considerações finais são ainda parciais. Os resultados estão sendo direcionados as análises que estão em processo de consolidação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel. O direito à educação e a nova segregação social e racial: tempos insatisfatórios? **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.31, n.03, p.15-47, julho/set 2015.

BARBOSA, Lúcio Benedito Mauro. **Cotas e Universidade: ações afirmativas para o segmento negro no ensino superior público**. 2010. 51p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Especialização em Docência do Ensino Superior, Universidade Candido Mendes, Vitória, ES, 2010.

CAMARGO, Leila Maria. **Fronteiras e atravessamentos éticos e morais da cultura brasileira em ambientes escolares: estudo de caso do ethos nacional em uma região de fronteiras amazônicas**. 2016, 173p. Tese (Doutorado) – Doutorado em Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2016.

CAMARGO, Leila Maria; CASALI, Alípio. Fronteiras da República em Roraima: conflitos e desafios curriculares. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 61, p. 168-182 abril/junho 2020.

COSTA, Renilda Aparecida; LIRA, Lucia Maria Barbosa. As políticas de ação afirmativa e a inserção de estudantes negros e indígenas na Universidade Federal do Amazonas. **Revista da ABPN**, São Paulo, v.13, p. 188-209, abril 2021.

FARIAS, Jonathan Souza de. Equidade de acesso por meio de ações afirmativas: a importância das cotas para ingresso no ensino superior público. **Revista em favor da Igualdade Racial**, Acre, v.5, n.1, p.99-113, jan-abr. 2022.

JORNAL FOLHA DE BOA VISTA. UFRR cancelou matrícula de oito alunos de medicina por suspeita de fraude. Disponível em: < <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/-UFRR-cancelou-matricula-de-oito-alunos-de-medicina-por-suspeita-de-fraude/85498>>. Acesso em: 08 agosto 2022.

JORNAL FOLHA DE BOA VISTA. UFRR cria comissão após denúncia de fraude em cotas. Disponível em: < <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/UFRR-cria-comissao-apos-denuncia-de-fraude-em-cotas/50090>>. Acesso em: 08 agosto 2022.

JORNAL G1. DPU recomenda que UFRR convoque candidatos desclassificados no sistema de cotas do vestibular 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/08/04/dpu-recomenda-que-ufrr-convoque-candidatos-desclassificados-no-sistema-de-cotas-do-vestibular-2021.ghtml>>. Acesso em: 08 agosto 2022.

JORNAL O GLOBO. Dez anos após a lei de cotas, mais de 90% das universidades federais têm comissões de heteroidentificação racial. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/dez-anos-apos-lei-de-cotas-mais-de-90percent-das-universidades-federais-tem-comissoes-de-heteroidentificacao-racial.ghtml>>. Acesso em: 08 agosto 2022.

JORNAL RORAIMA EM TEMPO. **MPRR entra com ação contra critérios injustos em cotas da UERR.** Disponível em: < <https://roraimaemtempo.com.br/cidades/mpr-entra-com-acao-contra-criterios-injustos-em-cotas-da-uerr/>>. Acesso em: 11 set. 2022.

MOROSINI, Marília Costa. Estado de conhecimento e questões do campo científico. **Revista Educação**, Santa Maria, v.40, n. 1, p. 101-116, jan/abr, 2015.

MUNANGA, Kabengele. A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, p. 51-56, 2004.

MUNANGA, Kabengele. A questão da diversidade e da política de reconhecimento das diferenças. **Revista de Cultura Política**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 34-45, jul 2014.

NOGUEIRA, Isildinha Baptista. **A cor do Inconsciente:** significações do corpo negro. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2021. 195 p.

PORTAL GELEDES. **Tolerância e políticas afirmativas são chave para o enfrentamento do racismo no Brasil.** Disponível em: <https://www.geledes.org.br/tolerancia-e-politicas-afirmativas-sao-chave-para-enfrentamento-do-racismo-no-brasil-sugere-estudo/#>. Acesso em: 11 set. 2022.

RODRIGUES, Gabriela Machado Bacelar. Incorporando a mestiçagem: a fraude branca nas comissões de heteroidentificação racial. **Revista Horizonte Antropol.**, Porto Alegre, n.63, p. 307-331, maio/ago. 2022.

SILVA, Maria do Socorro da. **Ações afirmativas para a população negra:** um instrumento de justiça social no Brasil. 2009. 214p. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2009.

SOUZA, Ana Paula Moreira de; MARQUES, Eugenia Portela de Siqueira; SANTOS, Ana Paula Oliveira dos. Produção científica sobre as políticas afirmativas para negros/as na pós-graduação em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v.16, n.3, p. 2240-2261, jul/set 2021.

SUPER VESTIBULAR. **Cotas em Universidades Estaduais.** Disponível em: <https://vestibular.mundoeducacao.uol.com.br/cotas/sistema-cotas-universidades-estaduais.htm>. Acesso em: 11 set. 2022.

TIRAPANI, Caio. Cotas Raciais: Justiça Federal entende como ilegal ato que cancelou a matrícula de alunas na UFRR. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/361993/cotas-raciais-e-ilegal-ato-que-cancelou-a-matricula-de-aluna-na-ufrr>>. Acesso em: 08 agosto 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na UFRR. Resolução ° 002, de 15 de março de 2017. Roraima.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. **Manual do Candidato 2023**. Roraima: Editora da UFRR, 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Regulamenta o procedimento de autodeclaração e heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, cria a Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências. Resolução CEPE/UFRR nº 028, de 09 de dezembro de 2020. Roraima.